



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando nº 668/2021/SEMAS/wfs

Cubatão, 09 de dezembro de 2021.

SEJUR

Sr. Secretário

Assunto: Resposta ao Memorando 1394/21/SEJUR

Em resposta ao Memorando 1394/21 referente a Indicação 1432/2021 do vereador Fábio Alves Moreira, encaminho relatório informativo elaborado pelo CREAS.

Atenciosamente,


SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência Especializado de Assistência Social



Correspondência nº 578/2021 - CREAS

Ao DIPCA

Sra. Chefe,

Em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, esclarecemos que o Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e a OSC Abraço, que tem como objeto o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, consiste no acolhimento de indivíduos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O encaminhamento do idoso para acolhimento se dá a partir de avaliação técnica psicossocial do CREAS, que segue acompanhando os casos no âmbito da contrarreferência, ou seja, faz a mediação para articulação da ILPI com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial para inserção em serviços e acesso a benefícios, objetivando a inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária, acesso a bens e direitos, etc. Salientamos que após o acolhimento do idoso a situação de violação de direito é superada, e o CREAS, enquanto contrarreferência é acessado pela ILPI quando identificada demanda que demande a articulação com os demais atores e serviços da rede.

Ainda, no que compete ao CREAS, é realizado o monitoramento dos casos através de reuniões e visitas institucionais periódicas, de modo a verificar se as atividades e metas propostas no Plano de Trabalho estão sendo atingidas, em especial no que se refere ao atendimento psicossocial. É de atribuição da ILPI a elaboração e envio ao CREAS de Relatório Circunstanciado Mensal com a descrição das atividades realizadas em conformidade com as metas do Plano de Trabalho, sendo este documento avaliado pela equipe de referência.

Desta forma, no que é de competência deste CREAS observar nas visitas institucionais e no contato com a equipe técnica do serviço, não foram verificadas irregularidades no tratamento com os idosos no âmbito psicossocial no serviço prestado pela OSC Abraço durante o período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência Especializado de Assistência Social

05/11/21
CREAS

Cabe salientar que, conforme Artigo 52 do Estatuto do Idoso as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso devem se fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, pelo Ministério Público, pela Vigilância Sanitária e por outros órgãos previstos em lei. E no que se refere à prevenção sanitária e cuidados relativos à prevenção de contaminação da COVID-19, sugerimos consulta aos órgãos competentes.

Cubatão, 16 de novembro de 2021.


Tatiane Farias Andrade
Chefe de Serviço de Atenção
À Criança e ao Adolescente